

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 703/2023/PGJ

*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA BEATRIZ MINATTO FELDMANN**, nascida em 21 de março de 1999, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da exoneração de Eduarda Rosso Viana.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de setembro de 2023.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA N. 0006/2023/SEC/CUR

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CURITIBANOS**, Comarca-Sede da 8ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), e Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 282/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **FRANCIELLE SONDA MELLO TAGLIARI**, matrícula 390.993-0, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para, atuar em caráter de substituição e colaboração, nas Promotorias de Justiça da Comarca de Curitiba/SC e Santa Cecília, integrantes da 8ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, conforme cronograma abaixo:

Mês/Período	Substituição/Colaboração
1º a 8 de outubro	1ª PJ de Curitiba
9 a 12 de outubro	PJ de Santa Cecília
13 a 27 de outubro	4ª PJ de Curitiba
30 e 31 de outubro	PJ de Santa Cecília

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO BENNECH ARANHA ALVES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

#### PORTARIA N. 0010/2023/SEC/BRU

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRUSQUE**, Comarca-Sede da 20ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 6118089, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para, no período de 2 a 13 de outubro de 2023, atuar em caráter de colaboração na 3ª Promotoria de

Justiça da Comarca de Brusque/SC, bem como, para, no período de 16 a 27 de outubro de 2023, atuar em caráter de colaboração na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque/SC, ambas integrantes da 20ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Brusque, 28 de setembro de 2023.

**MARCIO GAI VEIGA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

---

**PORTARIA N. 0012/2023/SEC/SJO/CAPJ/SJ**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ**, Comarca-Sede da 19ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3785/2023, de 23 de agosto de 2023, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 02 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Assistente de Promotoria Volante **ANA LUIZA GARCEZ SILVA SCHAIDT**, matrícula n. 9727434, para, no período de 1º de outubro 2023 a 31 de outubro de 2023, atuar, em caráter de substituição, junto às 5ª e 7ª Promotorias de Justiça de São José, integrantes da 19ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

São José, 28 de setembro de 2023.

**MÁRCIO CONTI JUNIOR**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

---

**PORTARIA N. 0015/2023**

A **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALHOÇA**, Comarca-Sede da 22ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.785/2023/ADE, de 21 de agosto de 2023, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **TAÍS SILVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 685.005-7, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para: a) no período de 1º a 6 de outubro de 2023, atuar em caráter de substituição na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça; b) no período de 7 a 19 de outubro de 2023, atuar em caráter de substituição na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Garopaba; e c) no período de 20 a 31 de outubro de 2023, atuar em caráter de colaboração na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça, todas integrantes da 22ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Palhoça, 28 de setembro de 2023.

**CRISTINE ANGULSKI DA LUZ**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**Setembro/2022 a Agosto/2023**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XX, alínea 'j', da Lei Complementar estadual n. 197/2000, em cumprimento ao estatuído no artigo 55, inciso I, alínea 'a', da Lei Complementar federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e de conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa n. 02/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA** relativo ao 2º quadrimestre do ano 2023:

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Setembro/2022 a Agosto/2023**

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(ÚLTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS													
	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	96.617.030,16	97.528.736,04	100.176.524,36	105.251.740,01	72.722.896,64	85.118.071,11	90.801.367,26	89.625.843,77	87.942.656,16	86.663.099,65	88.808.446,77	90.628.613,12	1.091.885.025,05	42.341.760,34
Pessoal Ativo	70.723.564,86	71.722.231,15	74.329.083,13	78.504.797,24	61.861.318,89	74.230.437,67	79.517.989,99	77.899.287,31	76.083.180,20	75.218.918,57	76.834.045,00	78.023.092,67	894.947.946,68	42.341.760,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.474.101,86	61.504.318,12	63.808.304,05	68.746.745,87	51.608.293,00	64.667.299,49	69.967.654,06	68.005.260,05	66.016.922,71	64.992.543,45	66.562.011,14	67.737.038,51	775.090.492,31	42.341.760,34
Obrigações Patronais	9.249.463,00	10.217.913,03	10.520.779,08	9.758.051,37	10.253.025,89	9.563.138,18	9.550.335,93	9.894.027,26	10.066.257,49	10.226.375,12	10.272.033,86	10.286.054,16	119.857.454,37	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.893.465,30	25.806.504,89	25.847.441,23	26.746.942,77	10.861.577,75	10.887.633,44	11.283.377,27	11.726.556,46	11.859.475,96	11.444.181,08	11.974.401,77	12.605.520,45	196.937.078,37	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	22.779.761,00	22.689.607,75	22.773.672,69	23.675.287,71	7.789.451,11	7.815.506,80	7.884.377,53	8.189.636,04	8.350.717,60	7.802.240,70	8.440.333,30	8.431.531,63	156.622.123,86	
Pensões	3.113.704,30	3.116.897,14	3.073.768,54	3.071.655,06	3.072.126,64	3.072.126,64	3.398.999,74	3.536.920,42	3.508.758,36	3.641.940,38	3.534.068,47	4.173.988,82	40.314.954,51	
Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	48.401.098,61	47.234.034,82	47.135.666,69	48.583.067,75	21.510.595,73	34.692.202,52	40.650.375,22	37.432.322,38	34.854.129,54	34.203.878,16	35.186.989,07	36.906.991,51	466.791.352,00	42.195.609,08
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.846.173,63	6.832.992,78	6.642.298,49	7.353.008,33	10.559.853,78	9.131.811,27	14.822.351,36	11.260.385,73	8.639.230,15	8.557.519,11	9.073.634,32	8.489.407,47	109.208.666,42	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior a Apuração	29.671.104,13	29.524.703,36	29.686.184,26	29.734.832,80	89.164.200	14.672.757,81	14.544.646,59	14.445.380,19	14.355.423,43	14.202.177,97	14.166.887,86	15.820.176,37	220.913.438,97	42.195.609,08

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.883.820,85	10.876.338,68	10.807.183,94	11.495.226,62	10.861.577,75	10.887.633,44	11.283.377,27	11.726.556,46	11.859.475,96	11.444.181,08	11.946.466,89	12.597.407,67	136.669.246,61	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	48.215.931,55	50.294.701,22	53.040.857,67	56.668.672,26	51.212.300,91	50.425.868,59	50.150.992,04	52.193.521,39	53.088.526,62	52.459.221,49	53.621.457,70	53.721.621,61	625.093.673,05	146.151,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.910.171.871,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º da CF) (V)	56.342.559,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	38.853.429.312,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	625.239.824,31	1,61%
Limite Máximo Legal (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	777.068.586,25	2,00%
Limite Prudencial (X) ((0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	738.215.156,94	1,90%
Limite de Alerta (XI) (0,90 x IX) (inciso II § 1º do art. 59 da LRF)	699.361.727,63	1,80%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina - SIGEF

**Notas Explicativas:**

**(1)** A tabela acima corresponde ao Anexo I da Parte IV da Portaria STN n. 1.447, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

**(2)** A Lei Complementar Estadual n. 412/2008, que organiza o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e, dentre outras providências, revogou a Lei Complementar n. 286/2005, que servia de base para a decisão do TCE n. 1773/2005, que determinava a exclusão da base de cálculo dos Gastos com Pessoal das contribuições previdenciárias patronais e dos servidores repassadas pelos Poderes e Órgãos ao RPPS/SC. Além disso, a partir da Lei Complementar n. 412/2008 o IPREV passou a descentralizar recursos diretamente arrecadados e recursos provenientes da insuficiência financeira para pagamento dos inativos dos Poderes e Órgãos. Dessa forma, em observância ao art. 19, § 1º, VI da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram deduzidas as despesas com inativos custeadas com recursos repassados pelo IPREV, deixando-se de deduzir as contribuições repassadas pelos Poderes e Órgãos ao RPPS/SC (de acordo com a Decisão TCE n. 1173/2005). Salientamos que a base para apuração do Gasto com Pessoal inclui o mês de referência e os onze imediatamente anteriores.

**(3)** Para efeito desse demonstrativo identificam-se como despesas executadas:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou do serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64. Das Despesas Inscritas em Restos em 2022 foram canceladas o montante de R\$ 327.044,75.

**(4)** Conforme o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a despesa com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, inativos e os pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias. Dessa forma, não foram incluídos no cálculo as despesas com a cota patronal do plano de saúde dos servidores estaduais, o montante de R\$ 6.264.195,31 referente ao Abono Permanência conforme entendimento Tribunal de Contas de Santa Catarina nos Termo de Consulta n. 17/00678660, e os valores referentes a verbas indenizatórias, como: diárias, auxílio alimentação, auxílio moradia e

indenização de férias.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**MÁRCIO ABELARDO ROSA**

COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

CRC/SC 14.012/O-0

**LUANA HENRIQUE NUNES**

GERENTE DE CONTABILIDADE

CRC/SC 025672/O-0

**PARECER DE AUDITORIA**

Examinamos o Relatório de Gestão Fiscal elaborado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade (COFIN), em referência ao 2º quadrimestre do exercício de 2023, levando em conta as demonstrações contábeis que lhe deram origem, de forma que nossa responsabilidade consiste em emitir parecer sobre os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, em todos os seus aspectos relevantes.

Somos de parecer que o Relatório de Gestão Fiscal apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição dos gastos realizados no período analisado.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

**FERNANDO FABRO TOMAZINE**

COORDENADOR DE AUDITORIA E CONTROLE

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

*Por entrância e ordem alfabética*

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000413-7

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 16/8/2023

Partes: Alexandro Eduardo Fernandes, João Carlos Franceschi, Givago Adriano Ramos e Ramos Terraplanagem Ltda.

Conclusão: contratação direta por dispensa de licitação para a prestação de serviços de coleta de resíduos recicláveis. Contrato n. 2202/2018, celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (SAMAE) e a empresa Ramos Terraplanagem Ltda. Emergência inexistente. Fiscalização precária dos serviços prestados. Prejuízo ao erário decorrente da apropriação indevida de custos por parte da contratada. Dolo caracterizado. Improbidade Administrativa. Conclusão do procedimento para ajuizamento de ação civil pública por atos de improbidade administrativa.

Membro do Ministério Público: Gustavo Mereles Ruiz Diaz

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001930-9

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/9/2023

Partes: Wilson Luiz Zanella e Anderson Cardoso Schumacker.

Conclusão: diante do ajuizamento da Ação Civil Pública n. 5028184-08.2023.8.24.0008 perante o Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau, tendo como objeto a condenação de Wilson Luiz Zanella e Anderson Cardoso Schumacker à reparação dos danos ambientais constatados no presente inquérito civil, conforme termo de informação e cópia da inicial (fls. 410 e 411-434, respectivamente), abrangendo assim integralmente o objeto do presente inquérito civil, determino o encerramento da tramitação deste procedimento investigatório que foi anexado à petição inicial.

Membro do Ministério Público: Leonardo Todeschini

## **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001167-1**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Edson Vicente Machado de Albuquerque.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas da decisão de arquivamento, cuja ementa segue abaixo. Outrossim, cumpre informar que, conforme o disposto no artigo 50 do Ato 395/2018/PGJ: Art. 50. Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público que apreciar a promoção de arquivamento, os interessados poderão apresentar razões escritas ou documentos, os quais serão juntados aos autos do Inquérito Civil ou do Procedimento Preparatório. Parágrafo único. As razões ou os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser remetidos, diretamente, ao Conselho Superior do Ministério Público ou ao órgão de execução prolator da promoção de arquivamento, o qual os enviará, imediatamente, ao Conselho Superior, antecipando a informação por mensagem eletrônica ao endereço: csm@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** após a realização de diligências, identificou-se que o contrato administrativo firmado entre a administração pública municipal com a empresa representada era apenas de credenciamento. Serviço de pavimentação da Rua Maria André Freitas, antiga Rua 200, foi contratado pelo representante em conjunto a outras pessoas por meio de contrato particular. Discussão acerca da obrigação da empresa em edificar o calçamento que caracteriza interesse particular, passível de discussão no âmbito cível competente pelos envolvidos. Ausência de interesse público na discussão de cumprimento do contrato particular. Ausência de prejuízos concretos à população, tendo em vista que se trata de área predominantemente industrial. Regularização da área que está sendo realizada de forma fragmentada pelos moradores locais. Não identificação de situação grave que justifique a continuidade do procedimento investigativo para a situação específica. Existência do Inquérito Civil n. 06.2020.00002222-4 voltado à regularização mais ampla dos calçamentos do município. Determinação de extração de cópia do presente Inquérito Civil para instruir o referido procedimento. Desnecessidade de outras diligências. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Karen Damian Pacheco Pinto

Data: 8/11/2022

## **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001659-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 29ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/9/2023

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e Maggis Vitta Estética Ltda. - "Charme Bronze".

Conclusão: consumidor. Inquérito Civil. Procedimento instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no uso de equipamentos para bronzeamento artificial, por parte da empresa Charme Bronze. Irregularidades no uso de equipamentos com uso de radiação ultravioleta (UV) proibido pela ANVISA na RDC 56/2009. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta visando à regularização do estabelecimento investigado. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do cumprimento do compromisso firmado. Ausência de interesse de agir para continuidade do Inquérito Civil, pela falta de justa causa superveniente. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Wilson Paulo Mendonça Neto

## **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N. 09.2023.00007286-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 40ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/9/2023

Partes: 40ª PJ da Capital e Câmara de Vereadores de Florianópolis.

Objeto: implantar projetos, campanhas e ações com o fim de garantir à defesa dos direitos das mulheres" de Florianópolis; receber denúncias de violência e discriminação contra a mulher; fomentar e viabilizar o acesso às mulheres em situação de violência de gênero a serviços e equipamentos públicos; e estabelecer diretrizes e procedimentos para o atendimento de mulheres em situação de violência.

Membro do Ministério Público: Jádel da Silva Júnior

## **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00009038-6**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/9/2023

Parte: I.S.C.

Conclusão: verifica-se que a rede acompanha constantemente o núcleo familiar. Especificamente no que se refere ao abandono escolar pela adolescente I., o documento de p. 90 atesta quase 100% de regular frequência, demonstrando que a situação foi solucionada. Assim, o feito foi arquivado.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00000340-6**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/9/2023

Parte: R.S.R.

Conclusão: observa-se que as diligências realizadas pelo Conselho Tutelar indicam que o adolescente retornou aos bancos escolares, não havendo necessidade de aplicação de qualquer medida extrajudicial ou judicial, mormente porque o direito à educação está preservado. Desta forma, o feito foi arquivado.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00039084-8**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/9/2023

Parte: C.E.F.

Objeto: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a situação de infrequência escolar da adolescente C.E.F., nascida em 2/2/2006, filha de K.S.S.F. e de L.C.F.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00039094-8**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/9/2023

Parte: T.C.S.

Objeto: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a situação de infrequência escolar da adolescente T.C.S., nascida em 30/7/2006, filha de T.R.C. e de C.S.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00039095-9**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/9/2023

Parte: M.E.R.A.

Objeto: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a situação de infrequência escolar da adolescente M.E.R.A., nascida em 8/8/2006, filha de L.E.R. e de A.A.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00039266-8**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/9/2023

Parte: R.B.S.

Objeto: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a situação de infrequência escolar da adolescente R.B.S., nascida em

28/5/2006, filha de R.P.S. e de R.B.S.  
Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00039268-0**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/9/2023

Parte: K.A.S.C.

Objeto: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a situação de infrequência escolar do adolescente K.A.S.C., nascido em 6/1/2006, filho de D.S.S.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00041008-3**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 28/9/2023

Parte: Daniel Mateus da Silva.

Objeto: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta conduta irregular do candidato Daniel Mateus da Silva para o cargo do Conselho Tutelar.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00007274-0**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/9/2023

Partes: Ministério Público, Luiz Carlos Tamanini e Sandro Rogério Glatz.

Conclusão: arquivamento parcial, com fulcro no art. 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, ante a inexistência de fundamentos para a propositura de uma ação de responsabilidade por ato de improbidade administrativa (sem prejuízo de que a apuração doravante prossiga sob o enfoque do art. 1º, VIII, da Lei 7.347/85).

Membro do Ministério Público: Ricardo Viviani de Souza

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00039042-6**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 20ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato. Apurar supostas irregularidades praticadas pela Senhora Eliana Garcia dos Santos Paterno, Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Prisional do Presídio Regional de Joinville. Inexistência de descrição da prática de ato de improbidade administrativa. Os fatos não se adéquam as condutas descritas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei n. 8.429/92. Indeferimento instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório.

Membro do Ministério Público: Max Zuffo

Data: 28/9/2023

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00039023-7**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 27/9/2023



Parte: José Edson Brum.

Conclusão: canino idoso em situação de abandono. Atendimento não emergencial por parte da SAMA. Animais aparentemente saudáveis. Ausência de conhecimento do paradeiro do animal. Desnecessidade de outras diligências. Indeferimento de Instauração com base no artigo 7º, II, c/c § 1º, do Ato n. 395/2018/PDJ.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000414-9**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/9/2023

Partes: Terezinha Costa, Eneomar Victor Gomes, Adair Dias Gonçalves e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

Conclusão: os reclamos individuais foram atendidos, seja pela via judicial ou administrativa, e, à vista do que informou a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, não há recusa injustificada e/ou demora excessiva no atendimento quanto às demandas remanescentes, que vem sendo satisfeitas em quantidade e com brevidade adequadas, motivo por que não subsiste a alegada omissão/demora na prestação do serviço público de saúde. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Felipe Schmidt

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001311-8**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/9/2023

Partes: Arteris - Auto Pista Litoral Sul, Adriana Kurtz, CELESC, Ministério Público de Santa Catarina e Município de Palhoça.

Conclusão: arquivamento. O presente Inquérito Civil foi instaurado para averiguar a insatisfação de município com obra da empresa Arteris - Auto Pista Litoral Sul, realizada no km 212, sentido Sul, no Bairro São Sebastião/Palhoça. A realização das diligências demonstrou que houve a realização de obras de manutenção no local, de modo que as condições de trafegabilidade e iluminação estão satisfatórias. No caso em tela, importante registrar que não é razoável exigir condições impecáveis no percurso, em razão do evidente e inevitável transtorno causado pela realização de uma obra do porte do contorno viário.

Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00005105-2**

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/9/2023

Partes: Kelly da Rosa Pedroso, Salmir da Silva, Magali Eliane Pereira Prazeres e Município de Biguaçu.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar eventuais atos de improbidade administrativa decorrentes das contratações temporárias referentes ao Processo Seletivo SESAU - Edital 004/2019, do Município de Biguaçu, especialmente no que tange à contratação temporária de auxiliar de cirurgião dentista da família e de auxiliar de consultório dentário, inclusive pela existência de candidatos aprovados para este cargo - concurso público - edital 03/2019. Constatação de que as contratações temporárias são oriundas da Lei n. 1.563/2001 do Município de Biguaçu, a qual autorizava a contratação de pessoas em caráter temporário, para atender as necessidades do Programa da Saúde da Família (PSF), do Governo Federal, em detrimento da realização de concurso público para o preenchimento das vagas. Ajuizamento da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade n. ADI 5026465-49.2022.8.24.0000. Decisão declarando a inconstitucionalidade da Lei e determinando a adequação das contratações por parte do Município de Biguaçu. Instauração do Procedimento Administrativo CEADI n. 09.2023.00002583-3 para acompanhar o cumprimento da decisão judicial. Expedição de recomendação nos presentes autos e no supracitado Procedimento Administrativo para adequação da forma de provimento dos cargos. Escoamento do prazo sem cumprimento. Remessa do PA ao Procurador-Geral de Justiça para adotar as medidas que entender cabíveis, especialmente pelo caso em tela se tratar de hipótese de intervenção do Estado no Município (art. 11, IV, da Constituição Catarinense), caso de atribuição do Procurador-Geral de Justiça (art. 101, VII, da LC 738/2019), além de envolver possível responsabilização do Alcaide pelo delito de desobediência. Ausência de medidas a serem adotadas por este Órgão de Execução. Necessidade de adoção de medidas pelo Procurador-Geral de Justiça. Inviabilidade de prosseguimento do feito. Ademais inviabilidade de responsabilização dos agentes públicos pela prática de atos de improbidade administrativa. Lei n. 14.230/2021. Rol do artigo 11 que passou a se tratar de rol taxativo. Inviabilidade de tipificação de ato ímprobo no art. 11, *caput*, da Lei n. 8.429/92. Revogação do inciso I do mencionado dispositivo. Tema 1.199 STF. Aplicação da "novel" Lei de forma retroativa. Inviabilidade de prosseguimento das investigações. Conduta abarcada pela atipicidade superveniente. Ausência de fundamento para ajuizamento de Ação por Ato de Improbidade

Administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antônio Schütz de Medeiros

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003299-6**

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/9/2023

Parte: Município de Governador Celso Ramos.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar eventuais deficiências na estrutura e na execução de ações da Vigilância Sanitária do Município de Governador Celso Ramos/SC. Deficiências apontadas pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina. Nova avaliação das condições/estrutura da Visa Municipal pela Visa Estadual. Constatação de que, excetuando as condições do veículo utilizado pelos servidores da VISA, houve a regularização das inconsistências e de que o órgão municipal exerce suas atividades em conformidade com os critérios de boas práticas. Posterior requisição ministerial de adequação do automóvel. Apresentação de vistoria veicular atestando que o automóvel não apresenta defeitos e está apto para trafegar. Fatos solucionados. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antônio Schütz de Medeiros

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003352-2**

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 28/8/2023

Partes: Ministério Público; Oseias de Camargo e Andriéli de Fátima Caetano de Oliveira.

Objeto: apurar recuperação de área degradada no imóvel situado na localidade de Rio do Tigre, zona rural de Canoinhas/SC, cujo dano foi praticado por Andrieli de Fátima Caetano de Oliveira e Oseias de Camargo, conforme descrito na Ação Penal n. 0002841-50.2018.8.24.0015.

Membro do Ministério Público: Luan de Moraes Melo

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.0000586-0**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/9/2023

Partes: Studio Giesa Pimenta, Studio Academy Franciele Capeletto, Lisiane Estética e Laser, Clínica WonderBeauty, Gabriela Lentz, Renove Estética e Priscila Gonçalves/Ella & Co.

Conclusão: inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial e/ou providências no âmbito administrativo.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Cesar Barbosa

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00040690-2**

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/9/2023

Parte: Construfase Construção Civil Ltda.

Objeto: apurar suposta construção de edificações em área de preservação permanente, no Condomínio Multifamiliar Santa Mônica, localizado na Rua João Zanette, n. 240, Bairro Cristo Rei, no Município de Içara, sem autorização do órgão ambiental competente.

Membro do Ministério Público: Julia Trevisan de Toledo Barros

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002678-0**

COMARCA: Mafra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 27/9/2023

Parte: Município de Mafra.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar suposto loteamento irregular junto da matrícula n. 10546 (Loteamento Dharma Ville Mafra). Inexistência de fundamentos para eventual proposição de ação civil pública. Problema solucionado na esfera extrajudicial com averiguação de que o loteamento foi implantado de forma regular.

Membro do Ministério Público: Nicole Lange de Almeida Pires

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00011428-8**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** não se verificam motivos para o andamento do presente procedimento nesta Promotoria de Justiça e ante a ausência de elementos consistentes que indiquem a necessidade de outras investigações, a medida que se impõe é o arquivamento da presente Notícia de Fato. Assim, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, após análise detida de todos os documentos que instruem o presente requerimento, nesta data, com fulcro no art. 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PJ, promove o indeferimento do requerimento de instauração de inquérito civil e, por consequência, determina-se o arquivamento da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

Data: 26/9/2023

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00039915-0**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/9/2023

Parte: Ofício de Registro de Imóveis e Civil de Porto Belo.

Objeto: apurar possível parcelamento irregular de área rural localizada na Rua Saturnino Antônio Gaspar, no Município de Porto Belo.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00039941-7**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 20/9/2023

Parte: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Porto Belo.

Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade da idosa N.V.F.G.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00039944-0**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 20/9/2023

Parte: Ofício de Registro de Imóveis e Civil de Porto Belo.

Objeto: apurar possível parcelamento irregular de área rural localizada na Estrada Geral do Sertão de Santa Luzia, no Bairro Santa Luzia, no Município de Porto Belo.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00039945-0**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 20/9/2023

Parte: Procuradoria da República no Município de Itajaí/Brusque.

Objeto: apurar construção de edificação, a princípio, de forma irregular, sem licenciamento dos órgãos competentes, a qual, segundo informado, já foi embargada, porém, não houve atendimento por parte do empreendedor, no Município de Porto Belo.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00040762-3**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/9/2023

Parte: Sistema APOIA.

Objeto: apurar evasão escolar da infante A. P. da S.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00040883-3**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/9/2023

Parte: Garapuvu Associação Ambiental de Bombinhas.

Objeto: apurar possível irregularidade em obra que está sendo realizada em APP, existindo curso d'água, localizada na Rua Araçá, no Município de Bombinhas.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00040904-3**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/9/2023

Parte: Melentino José de Souza (espólio).

Objeto: apurar possível situação de fraude em documento apresentado em autos judiciais que resultou em regularização de propriedade pelo Projeto Lar Legal.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00007369-1**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/9/2023

Parte: a definir.

Objeto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento de sentença da Ação Civil Pública EPROC n. 0904873-98.2014.8.24.0061.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00003568-6**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/9/2023

Parte: Município de Paraíso.

Objeto: apurar suposta irregularidade na concessão e pagamento de horas extras aos motoristas da Secretaria de Saúde do Município de Paraíso.

Membro do Ministério Público: Marcela de Jesus Boldori Fernandes

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00038105-0**

COMARCA: Videira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato registrada com vistas a apurar possível irregularidade na permanência de servidores que possuem cargos em caráter temporária (ACT) nos cargos de odontólogos, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no Concurso Público 026/2023 realizado pelo Município de Videira/SC aguardando a devida convocação. Atuação do Ente Municipal. Convocação dos candidatos aprovados no concurso público. Ausência de motivos para continuidade do procedimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rene José Anderle

Data: 26/9/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00034358-8**

COMARCA: Capivari de Baixo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Edilene.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** suposta violação ao direito à educação de aluno da Escola Dom Anselmo Pietrulla, que possui diagnóstico de autismo. Suposta supressão irregular de turmas na unidade escolar. Eventual exoneração ilegal de professores da Escola Dom Anselmo Pietrulla, em razão da supressão de turmas, inclusive com a cessação do pagamento de gratificação de regência de classe. Ausência de ilegalidades. Aluno acompanhado em sala de aula por professor regente e segundo professor. Junção de turmas decorrente do reduzido número de alunos, com observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Estadual n. 170/1998. Exoneração de professores temporários devidamente motivada e por conveniência da Administração Pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Stefano Garcia da Silveira

Data: 27/9/2023

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00003769-5**

COMARCA: Itapiranga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/9/2023

Partes: Gilnei Beumer e Município de Itapiranga.

Objeto: apurar possíveis irregularidades praticadas pelo ex-servidor público Gilnei Beumer, motorista da educação no Município de Itapiranga, consistente em prestar serviços em empresa privada em seu horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Membro do Ministério Público: Tiago Prechlhak Ferraz

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00007406-8**

COMARCA: Modelo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 28/9/2023

Parte: M.V.C.S. e M.

Objeto: apurar situação de maus-tratos à criança M. V. C. S., supostamente perpetrados pela madrasta M., consistentes, em suma, em agressão física, psicológica e falta de alimentação correta.

Membro do Ministério Público: Edisson de Melo Menezes

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004980-9**

COMARCA: Otacílio Costa

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/9/2023

Partes: Osni Francisco de Sousa, Moacir da Cruz Faxina, Renata Correia Lehmkl, Marcos Venício Schmidt, Renata Correia Lehmkl MEI (Remar Atacadista), Marcos Venício Schmidt MEI (Schmidt Atacadista), Nara Catarina Wolff, Diana Souza de Oliveira e Kelly Cristiane da Silva Werner.

Conclusão: trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar suposto dano ao erário do Município de Palmeira praticado, em tese, pelo então prefeito Osni Francisco de Sousa e a empresa de Renata Correia Lehmkl, representada por Marcos Venício Schmidt, consistente em fraudar os Processos de Licitação n. 02/2010 e 03/2011, bem como em simular a propriedade legal do objeto de tais processos (RENAULT/Sandero, placa MDB-3811), o qual pertencia de fato ao então prefeito Osni Francisco de Sousa. Na ação penal correlata, reconheceu-se a extinção da punibilidade de Osni pelo critério etário e, após a instrução processual, aos demais réus, pelo decurso do tempo. Atos de improbidade administrativa igualmente prescritos. Pretensão remanescente, porém, de ressarcimento ao erário. Temas n. 897 e 1.089 do STJ e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Chefe do Poder Executivo e Secretário de Administração da época que agiram, com fundados indícios de conluio junto a agentes particulares para fraudar os Certames n. 3, 4 e 6/2011 do Município de Palmeira. Membros da Comissão de Licitações que agiram com culpa, porquanto foram negligentes no dever fiscalizatório em relação à lisura dos procedimentos licitatórios. Arquivamento do procedimento, diante da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Ajuizamento de ação de ressarcimento ao erário contra os responsáveis.

Membro do Ministério Público: José da Silva Junior

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003165-7**

COMARCA: Quilombo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 31/8/2023

Parte: Município de Irati.

Objeto: apurar eventual irregularidade no Processo Licitatório n. 011/2023, modalidade Pregão Presencial n. 006/2023, do Município de Irati.

Membro do Ministério Público: Marta Fernanda Tumelero

---

#### **EXTRATODE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003822-8**

COMARCA: Urubici

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/9/2023

Parte: Urubici Golfe SPE Ltda.

Objeto: apurar a venda de lotes, parcelamento irregular de solo rural e instituição de condomínio rural pela empresa Golfe SPE - Ltda., localizado em área rural na localidade de Rio dos Bugres.

Membro do Ministério Público: Raíza Alvez Rezende

## **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### **JULGAMENTO DO PREGÃO N. 40/2023/MP**

Resumo do Julgamento do Pregão Eletrônico n. 40/2023/MP (Processo n. 2023/018371). **Objeto:** Aquisição de caixas de papelão, conforme edital. **Resultado do Pregão:** Fracassado. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Florianópolis, 29 de setembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2022/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2022/MP**

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 024/2022/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A. **ARP 024/2022/MP: ADA 6**, conforme a **Autorização de Fornecimento n. 1975/2023/MP (Processo n. 2023/021523)** para a aquisição de 70 unidades de certificado digital ICP - Brasil do tipo e-CPF A3 (Token), ao valor de R\$ 372,00 cada. **Base Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 28 de setembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2023/MP**

Resumo das Autorizações emitidas referente à Ata de Registro de Preços n. 015/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Jefferson Felippo Jankoski Eireli ME. **ARP 015/2023/MP: ADA n. 22**, conforme a **Autorização de Serviço n. 1963/2023/MP (Processo n. 2023/021857)**, para o fornecimento de 46 *coffee breaks* e 25 saladas de frutas, para o programa "Por Dentro do MPSC - Visita universitários UNISOSIESC Joinville", no dia 3-10-2023, ao valor total de R\$ 1.658,18. **ADA n. 23**, conforme a **Autorização de Serviço n. 1964/2023/MP (Processo n. 2023/021874)**, para o fornecimento de 120 *coffee-breaks* e 30 saladas de frutas, para Congresso Nacional dos Comunicadores do Ministério Público Brasileiro (CONACOMP), nos dias 3 e 4-10-2023, ao valor total de R\$ 4.149,60. **ADA n. 24**, conforme a **Autorização de Serviço n. 1966/2023/MP (Processo n. 2023/021879)**, para o fornecimento de 100 *coffee breaks* e 20 saladas de frutas, para o Encontro Brasil - EUA: novas tendências do direito ao meio ambiente equilibrado, no dia 5-10-2023, ao valor total de R\$ 3.433,00. **Base Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 28 de setembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2023/MP**

Resumo das Autorizações emitidas referente à Ata de Registro de Preços n. 016/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Sabores do Pão Padaria e Café Ltda. **ARP 016/2023/MP: ADA 8**, conforme a **Autorização de Serviço n. 0042/2023/FECEAF (Processo n. 2023/021881)**, para o fornecimento de 20 *coffee break* vegano, para o Encontro Brasil - EUA: novas tendências do direito ao meio ambiente equilibrado, no dia 5-10-2023, ao valor total de R\$ 820,00. **ADA 9**, conforme a **Autorização de Serviço n. 1961/2023/MP (Processo n. 2023/021875)**, para o fornecimento de 40 *coffee break* vegano, para o Congresso Nacional dos Comunicadores do Ministério Público Brasileiro (CONACOMP), nos dias 3 e 4-10-2023, ao valor total de R\$ 1.640,00. **Base Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 28 de setembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 107/2023 E À DOAÇÃO N. 98/2023**

Resumo do Processo n. 2023/018392, referente à Baixa Patrimonial n. 107/2023, de bens diversos do acervo patrimonial do MPSC, Doação n. 98/2023, para o Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com destinação ao 7º Batalhão de Polícia Militar, sendo o Ministério Público representado pelo Gerente de Patrimônio, e a entidade donatária pelo seu representante legal. **Base Legal:** Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 28 de setembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 12/2023 E À DOAÇÃO N. 9.1/2023

Resumo do Processo n. 2022-002696, referente à Baixa Patrimonial n. 12/2023, Doação n. 9.1/2023, de bens diversos do acervo patrimonial do MPSC (conforme tabela abaixo), relativo ao *kit* para equipagem de Conselhos Tutelares, referente ao Edital de Chamamento Público n. 001/2022/FRBL (Processo n. 2020/018234), ao Município de Jacinto Machado, com destinação ao Conselho Tutelar de Jacinto Machado.

DESCRIÇÃO	QTD.
REFRIGERADOR	1
SMARTPHONE	1
COMPUTADOR	5
MONITOR	5
CADEIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM AUTOMÓVEL	1
BEBEDOURO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1

**Base Legal:** Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.  
Florianópolis, 27 de setembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 13/2023 E À DOAÇÃO N. 10.1/2023

Resumo do Processo n. 2022-002706, referente à Baixa Patrimonial n. 13/2023, Doação n. 10.1/2023, de bens diversos do acervo patrimonial do MPSC (conforme tabela abaixo), relativo ao *kit* para equipagem de Conselhos Tutelares, referente ao Edital de Chamamento Público n. 001/2022/FRBL (Processo n. 2020/018234), ao Município de Cordilheira Alta, com destinação ao Conselho Tutelar de Cordilheira Alta.

DESCRIÇÃO	QTD.
REFRIGERADOR	1
SMARTPHONE	1
COMPUTADOR	5
MONITOR	5
CADEIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM AUTOMÓVEL	1
BEBEDOURO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1

**Base Legal:** Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.  
Florianópolis, 28 de setembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 27/2023 E À DOAÇÃO N. 24.1/2023

Resumo do Processo n. 2022-003327, referente à Baixa Patrimonial n. 27/2023, Doação n. 24.1/2023, de bens diversos do acervo patrimonial do MPSC (conforme tabela abaixo), relativo ao *kit* para equipagem de Conselhos Tutelares, referente ao Edital de Chamamento Público n. 001/2022/FRBL (Processo n. 2020/018234), ao Município de Leoberto Leal, com destinação ao Conselho Tutelar de Leoberto Leal.

DESCRIÇÃO	QTD.
REFRIGERADOR	1
SMARTPHONE	1
COMPUTADOR	5
MONITOR	5



CADEIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM AUTOMÓVEL	1
BEBEDOURO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1

**Base Legal:** Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 27 de setembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 33/2023 E À DOAÇÃO N. 30.1/2023

Resumo do Processo n. 2022-003658, referente à Baixa Patrimonial n. 33/2023, Doação n. 30.1/2023, de bens diversos do acervo patrimonial do MPSC (conforme tabela abaixo), relativo ao *kit* para equipagem de Conselhos Tutelares, referente ao Edital de Chamamento Público n. 001/2022/FRBL (Processo n. 2020/018234), ao Município de Gravatal, com destinação ao Conselho Tutelar de Gravatal.

DESCRIÇÃO	QTD.
REFRIGERADOR	1
SMARTPHONE	1
COMPUTADOR	5
MONITOR	5
CADEIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM AUTOMÓVEL	1
BEBEDOURO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1

**Base Legal:** Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 27 de setembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 36/2023 E À DOAÇÃO N. 33.1/2023

Resumo do Processo n. 2022-002180, referente à Baixa Patrimonial n. 36/2023, Doação n. 33.1/2023, de bens diversos do acervo patrimonial do MPSC (conforme tabela abaixo), relativo ao *kit* para equipagem de Conselhos Tutelares, referente ao Edital de Chamamento Público n. 001/2022/FRBL (Processo n. 2020/018234), ao Município de Guarujá do Sul, com destinação ao Conselho Tutelar de Guarujá do Sul.

DESCRIÇÃO	QTD.
REFRIGERADOR	1
SMARTPHONE	1
COMPUTADOR	5
MONITOR	5
CADEIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM AUTOMÓVEL	1
BEBEDOURO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1

**Base Legal:** Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 27 de setembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 42/2023 E À DOAÇÃO N. 39.1/2023**

Resumo do Processo n. 2022-002928, referente à Baixa Patrimonial n. 42/2023, Doação n. 39.1/2023, de bens diversos do acervo patrimonial do MPSC (conforme tabela abaixo), relativo ao *kit* para equipagem de Conselhos Tutelares, referente ao Edital de Chamamento Público n. 001/2022/FRBL (Processo n. 2020/018234), ao Município de Modelo, com destinação ao Conselho Tutelar de Modelo.

DESCRIÇÃO	QTD.
REFRIGERADOR	1
SMARTPHONE	1
COMPUTADOR	5
MONITOR	5
CADEIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM AUTOMÓVEL	1
BEBEDOURO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1

**Base Legal:** Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 27 de setembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 48/2023 E À DOAÇÃO N. 45.1/2023**

Resumo do Processo n. 2022-003518, referente à Baixa Patrimonial n. 48/2023, Doação n. 45.1/2023, de bens diversos do acervo patrimonial do MPSC (conforme tabela abaixo), relativo ao *kit* para equipagem de Conselhos Tutelares, referente ao Edital de Chamamento Público n. 001/2022/FRBL (Processo n. 2020/018234), ao Município de Laguna, com destinação ao Conselho Tutelar de Laguna.

DESCRIÇÃO	QTD.
REFRIGERADOR	1
SMARTPHONE	1
COMPUTADOR	5
MONITOR	5
CADEIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM AUTOMÓVEL	1
BEBEDOURO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1

**Base Legal:** Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 27 de setembro de 2023.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS